



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 690/2009

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar doação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou e ele Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação a Fundos Perdidos, do valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por repasse à Associação de Motociclistas do “Moto Clube Duas e Três Rodas” de Água Clara - MS, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 10.590.442/0001-99, com sede na Av. Waldemar Ferreira Lino, nº62, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Água Clara - MS.

Artigo 2º- A autorização de que trata o artigo anterior será destinada a auxiliar na Promoção do evento “MOTO SHOW DE ÁGUA CLARA”, haja vista tratar-se de evento que irá compor as festividades de comemoração dos 56 anos de Emancipação Política do Município de Água Clara.

Parágrafo Único: A referida Associação deverá se abster de efetuar a cobrança de valores a título ingresso ou entrada da população no evento “Moto Show”.

Artigo 3º- A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

↓



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º- Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

Parágrafo Único: Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.

Artigo 5º- O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor:

02.004.04.122.0002.2.004- Manutenção e Funcionamento da "SEMAF".

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal